



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 110/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0052.217938/2020-11

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para atender a demanda da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na realização de rotina laboratorial imunohematológica de doadores e receptores, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 30/ 06 /2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), e até às 09h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso, quais sejam: itens 08 e 09 (relativos a habilitação) e item 17 (relativo a proposta).

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme item 13 do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 26/06/2020, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012195570** e o código CRC **5B62DBC5**.



Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0052.217938/2020-11

SEI nº 0012195570



Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON

1.2. Departamento: Imunohematologia/FHEMERON

2. OBJETO

2.1. Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para atender a demanda da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na realização de rotina laboratorial imunohematológica de doadores e receptores, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da Emergencialidade:

3.1.1. Considerando o que traz a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

3.1.2. Considerando o que traz a Portaria de Consolidação Nº 5, de 03 de Outubro de 2017 e RDC-ANVISA Nº 34, de 11 de Junho de 2014;

3.1.3. Considerando que Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, desempenha um importante papel no âmbito da atividade hemoterápica no Estado, de acordo com os princípios e diretrizes da Políticas Nacional de Sangue, componentes e Derivados, no que se refere à captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano;

3.1.4. Considerando que a Fundação Hemeron dispõe de um serviço de alta complexidade, sendo referência em Hematologia e Hemoterapia, e deste modo, constitui a principal instituição na distribuição de sangue e seus derivados no Estado de Rondônia, atendendo instituições de saúde do Estado: públicas, privadas e filantrópicas;

3.1.5. Considerando que a Fundação Hemeron é responsável pelo abastecimento de insumos imunohematológicos de toda a hemorrede do Estado de Rondônia e que descontinuidade dos serviços comprometeria a liberação de sangue e hemocomponentes com consequente desabastecimento de produtos hemoterápicos na rede de saúde do Estado;

3.1.6. Considerando a extrema fragilidade do estoque de insumos imunohematológicos evidenciada nos autos do processo 0052.192756/2020-12 e da impossibilidade da sua aditivação em 25%, colocando em risco as atividades das áreas de Imunohematologia Doador e Receptor (Testes de tipagem de doadores, testes pré-transfusionais dos receptores, testes relacionados às reações transfusionais, atendimento de pacientes com necessidades específicas (bolsas fenotipadas), atendimento às gestantes e esclarecimentos imunohematológicos) nas unidades que compõem a hemorrede do Estado de Rondônia (Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusionais (AT's));

3.1.7. Considerando que para alguns itens não há unidades em estoque ou saldo para empenho, estando estes, disponíveis apenas no uso de bancada, sendo que ao tratar-se de Hemácias reagentes, estas possuem prazo de validade de apenas 28 dias, cujo prazo da última remessa expira em menos de 20 dias;

3.1.8. Considerando que o novo processo de aquisição em Sistema de Registro de Preços (0052.183598/2020-18), encontra-se em fase interna na SUPEL/RO, sem prazo previsto para finalização da licitação; e

3.1.9. Considerando que diante da persistência do imbróglgio acima exposto e o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal, implicou-se em adoção de medidas indispensáveis a evitar danos irreparáveis, ou seja, a contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato.

3.2 Dos Grupos:

3.2.1. Com o objetivo de garantir a aquisição dos itens de acordo com a necessidade e infraestrutura da área de Imunohematologia Doador e Receptor, há a necessidade de realizar agrupamentos dos itens, onde os componentes de cada grupo devem ser, preferencialmente, da mesma marca e procedência sendo que, no caso dos insumos eritrocitários, é imprescindível que tenham a mesma data de validade, conforme descrito nesse termo de referência.

3.2.1. Para a realização de um mesmo teste Imunohematológico, um fabricante em específico, produz um conjunto de produtos que possuem: títulos, especificidade, sensibilidade, avidez, a forma de realização, concentração da suspensão e outras características de realização compatíveis entre si. Os componentes de cada grupo deste termo são utilizados na realização de um mesmo exame e sem o agrupamento, várias empresas poderão fornecer produtos de diferentes procedências, ocorrendo assim uma variação metodológica, podendo inviabilizar a obtenção do resultado dos exames. É alto o risco de produtos diferentes, apresentarem exames incoerentes, comprometendo a qualidade do serviço prestado pela Hemorrede.

3.2.1. Diante do exposto é essencial e indispensável que, os itens pertencentes aos Lotes I, II e III, sejam da mesma marca e procedência, levando-se em consideração a viabilização técnica de acordo com a similaridade, características Imunohematológicas, compatibilidade com a plataforma de funcionamento e seus acessórios (quando aplicável), e ainda a validade, controle e logística de recebimento e distribuição para a hemorrede no caso dos insumos eritrocitários. Essa exigência não se aplica aos itens Desagrupados.

3.3. Dos quantitativos:

3.3.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base no levantamento de dados de produção (série histórica), levando-se em consideração a implementação, implantação e ampliação da oferta do referido serviço, sendo aplicada porcentagem de 20% como margem de desvios prevendo aumentos de fluxo em função de campanhas de coleta de sangue.

3.3.2. Ainda, nesse sentido, pode-se destacar como subsidiadores de demanda, os seguintes fatores:

- a) Demanda do uso de componentes sanguíneos relacionados à complexidade dos procedimentos médicos oferecidos à população de Rondônia, pelos serviços públicos e privados, atendidos pela Hemorrede do Estado.
- b) A especificidade dos materiais utilizados nos testes imunohematológicos realizados em material biológico de pacientes e doadores.
- c) A média de consumo de insumos e a produtividade dos últimos três anos:

PROCEDIMENTO	MÉDIA DOS ÚLTIMOS 3 ANOS
COLETAS	30.110
HEMOCOMPONENTES PRODUZIDOS	65.429
TRANSFUSÕES SANGUÍNEAS	48.466

d) O quantitativo populacional do Estado de Rondônia: 1.757.589 habitantes.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Insumos:

4.1.1 O objeto refere-se à insumos específicos para uso na rotina imunohematológica diária da Hemorrede Estadual em conformidade com a legislação hemoterápica vigente e estão agrupados de acordo com as características e metodologia, conforme abaixo especificados:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL	MARGEM DE DESVIOS	AQUISIÇÃO PARA 180 DIAS
1	Soro anti-A: Reagente de origem monoclonal, na cor azul, para detectar a presença ou ausência dos antígenos A nas hemácias das amostras, ou seja, para realização na tipagem direta A, do sistema ABO. Deve ter registro na ANVISA e vir com bula em português que contenha instruções da sua utilização a cada caixa ou a cada unidade. Frasco com 10 ml. Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro.	Frasco	49	20%	352
2	Soro anti-B: Reagente de origem monoclonal, na cor amarelo, para detectar a presença ou ausência dos antígenos B nas hemácias das amostras, ou seja, para realização na tipagem direta B, do sistema ABO. Deve ter registro na ANVISA e vir com bula em português que contenha instruções da sua utilização a cada caixa ou a cada unidade. Frasco com 10ml. Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro.	Frasco	49	20%	352
3	Soro anti-D: Soro ou Reagente Anti-D, contendo anticorpos monoclonais das classes IgG e IgM destinados a determinação do antígeno Rh(D), deve detectar a variante VI, na cor transparente, frasco com 10ml. Deve ter registro na ANVISA e vir com bula em português que contenha instruções da sua utilização a cada caixa ou a cada unidade. Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro.	Frasco	49	20%	352
4	Soro controle Rh: Controle negativo para o controle de reagente do grupo sanguíneo anti-D monoclonal, na cor transparente, frascos de 10 ml. Deve ter registro na ANVISA e vir com bula em português que contenha instruções da sua utilização a cada caixa ou a cada unidade. Deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. Compatível com o subitem 1.3.	Frasco	49	20%	352

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL	MARGEM DE DESVIOS	AQUISIÇÃO PARA 180 DIAS
5	Soro AGH Monoespecífico. Destinado ao teste da Antigliobulina Humana, deve conter anticorpos anti-IgG, sem cor/transparente. Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco	67	20%	482
6	Soro AGH Poliespecífico. Destinado ao teste da Antigliobulina Humana, deve conter anticorpos anti-IgG e anti-C3d, na cor verde, Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco	22	20%	158
7	Polietilenoglicol (PEG) + LISS. Solução aditiva de polietilenoglicol adicionado de LISS (reagente de baixa força iônica) destinado ao teste de detecção e identificação de anticorpos IgG pela técnica em tubo. Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco	67	20%	482

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL	MARGEM DE DESVIOS	AQUISIÇÃO PARA 180 DIAS
8	Controle de Coombs. Suspensão de hemácias de origem humana sensibilizada com IgG, na concentração de 3% a 5%, destinado ao controle nos testes negativo e duvidosos de Coombs Direto e Indireto pela técnica em tubo. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Frasco com 10ml, pronta para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem).	Frasco	41	20%	295
9	Suspensão de Hemácias-Teste A₁ e B. Conjunto de hemácias de origem humana fenotipadas A ₁ e B, na concentração de 3% a 5%, destinadas a tipagem reversa e teste de Hemolisina pela técnica em tubo. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Kit com 2 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem).	Kit	49	20%	352
10	Suspensão de Hemácias-Teste I e II. Conjunto de hemácias de origem humana fenotipadas, com duas hemácias diferentes na concentração de 3% a 5%, destinadas a Pesquisa de Anticorpos Irregulares pela técnica em tubo. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 2 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem).	Kit	26	20%	187
11	Suspensão de Hemácias-Teste I e II. Conjunto de hemácias de origem humana fenotipadas com duas hemácias diferentes na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à Pesquisa de Anticorpos Irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 2 frascos com 10ml cada, prontas para o	Kit	29	20%	172

	uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.				
12	Suspensão de Hemácias-Teste I, II e III. Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas e papainizadas</u> , com três hemácias diferentes na concentração de 0,8 a 1,0%, destinadas à Pesquisa de Anticorpos Irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 3 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit	01	20%	07
13	Suspensão de Hemácias-Teste I, II e III. Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas</u> , com três hemácias diferentes na concentração de 0,8 a 1,0%, destinadas à Pesquisa de Anticorpos Irregulares em meio de baixa força iônica, pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 3 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit	01	20%	07
14	Suspensão de Hemácias-Teste (Painel de hemácias). Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas e papainizadas</u> contendo no mínimo suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à Identificação de Anticorpos Irregulares anti-eritrocitários pela técnica de Gel Centrifugação. fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 11 frascos com 04ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit	01	20%	07
15	Suspensão de Hemácias-Teste (Painel de hemácias). Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas</u> contendo no mínimo 11 suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0,8 a 1% em meio de baixa força iônica, destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 11 frascos com 04ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit	01	20%	07
16	Controle de qualidade interno para Imunohematologia. Conjunto de soros e hemácias de origem humana concentração de 3 a 5% para o controle dos reativos e dos procedimentos de trabalho, nas fenotipagens sanguíneas e nas pesquisas e identificação dos anticorpos irregulares. Kit (3 soros de 3ml e 5 hemácias de 4ml) pronto para o uso, estável por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem).	Kit	01	20%	07
17	Cartão para fenotipagem ABO/Rh(D)+Prova Reversa. Cartão com no mínimo 6 microtubos ou microcolunas de aglutinação, fundo em "V", sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel, utilizando o princípio da técnica de gel centrifugação. Os clones dos antissoros utilizados devem ser informados. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses. Item compatível com equipamento em comodato.	Unidade de Cartão	60	20%	432
18	Cartão para fenotipagem Rh+Subgrupos+Kell. Cartão com no mínimo 6 microtubos ou microcolunas de aglutinação, fundo em "V", contendo meio com os soros: anti-C (maiúsculo), anti-c (minúsculo); anti-E (maiúsculo), anti-e (minúsculo) e anti-K (Kell) mais o Controle (Ctl); destinados à realização de fenotipagem dos sistemas Rh e Kell. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses. Item compatível com equipamento em comodato.	Unidade de Cartão	96	20%	591
19	Soro Anti-D para pesquisa de Rh(D) fraco/variante. Reagente monoclonal contendo anticorpos Anti-D monoclonais, da classe IgG, destinado à confirmação da variante D fraco do Sistema Rh no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana. Frasco com 5 mL O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Teste	960	20%	6.912
20	Soro para Fenotipagem do Antígeno do Sistema DIEGO (Di^a). Soro teste para uso na técnica de centrifugação em coluna de gel contendo soro de antiglobulina humana, contendo anticorpo para fenotipagem do antígeno Di ^a do sistema Diego. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Teste	10	20%	72
21	Cartão para fenotipagem eritrocitária - Anti-globulina humana. Cartão com no mínimo 6 microtubos ou microcolunas de aglutinação contendo solução de baixa força iônica (LISS) , anti-globulina humana poliespecífico anti-IgG e frações do complemento, fundo em "V", usado para realização de pesquisas e identificação de anticorpos irregulares, provas cruzadas, fenotipagem de antígenos eritrocitários e teste de antiglobulina direta (TAD). O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses. Item compatível com equipamento em comodato.	Unidade de Cartão	2.262	20%	16.286
22	Cartão neutro para fenotipagem eritrocitária. Cartão com no mínimo 6 Microtubos ou microcolunas de aglutinação contendo gel neutro em meio salino (NaCl) destinado à detecção de aglutininas frias, pesquisa de anticorpos irregulares (técnica enzimática), identificação de anticorpos irregulares (técnica enzimática), pesquisa de autoanticorpos e provas de compatibilidade sanguínea (técnica enzimática) e em prova reversa ABO. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses. Item compatível com equipamento em comodato.	Unidade de Cartão	96	20%	691
23	Cartão para pesquisa de classes de imunoglobulinas de frações de complemento. Cartão com no mínimo 6 Microtubos ou microcolunas de aglutinação contendo meio com soros específicos anti-IgG, anti-IgA,	Unidade de Cartão	36	20%	259

	antigM, anti-C3d e ou anti-C3b e ou anti-C3c e controle da reação, que poderão estar contidos nos microtubos ou poderão ser fornecidos em frascos com os soros correspondentes para serem adicionados ao microtubo ou microcoluna de aglutinação durante os testes, destinados a realização do teste da antiglobulina humana direto (TAD). O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses. Item compatível com equipamento em comodato.				
24	Solução de LISS. Frasco contendo uma solução de Liss (baixa força iônica), para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana pela técnica de gel teste. Caixa contendo 2 frascos de 100ml cada, pronta para uso. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Kit	29	20%	208
25	Solução de BROMELINA. Frasco contendo uma solução de bromelina, para preparo de suspensão de hemácias a ser utilizadas para classificação de grupos sanguíneos e como um aditivo nos testes enzimáticos (com hemácias não tratadas previamente por enzima) para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares e em provas de compatibilidade pré-transfusional. Caixa contendo 2 frascos de 100ml cada, pronta para uso. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Kit	0,5	20%	03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL	MARGEM DE DESVIOS	AQUISIÇÃO PARA 180 DIAS
26	Testes para tipagem sanguínea ABO/RH1, direta e reversa em metodologia de microplacas prontas para uso, com anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D (RH1) I, Anti-D (RH1) II, controle negativo, reagentes de hemácias para prova reversa A1 e B e demais reagentes necessários para a realização dos testes. Deve ter registro na ANVISA e vir com bula em português que contenha instruções da sua utilização a cada caixa ou a cada unidade. Item compatível com equipamento em comodato.	Teste	2.500	20%	18.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL	MARGEM DE DESVIOS	AQUISIÇÃO PARA 180 DIAS
27	Reagentes para Eluição Ácida de anticorpos anti-eritrocitários. Conjunto de reagentes que possibilitem a eluição de anticorpos da classe IgG ligados a eritrócitos, visando a utilização do produto dessa eluição (eluato) na identificação de anticorpos irregulares causadores da positividade do teste de antiglobulina direta na anemia hemolítica auto-imune, anemia hemolítica do recém nascido e reações transfusionais. Todos os reagentes do kit deverão ser compatíveis entre si. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Teste	3.5	20%	25

4.1.2. Todos os reagentes/testes deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.1.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e com as especificações e dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, na embalagem do kit e em cada frasco de reagente individualmente.

4.1.4. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega, obedecendo à recomendação de no máximo 02 (dois) lotes diferentes durante o período de vigência contratual.

4.1.5. Os insumos deverão ser compatíveis com a metodologia e equipamentos ofertados, quando aplicável.

4.1.6. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento, deverão ser originais de fábrica.

4.1.7. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa ("range") estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso.

4.1.8. Os insumos ofertados devem atender aos requisitos da legislação hemoterápica vigente e registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA/MS.

4.1.9. Embalagem de vidro com ou sem conta-gotas deve ser transparente e uma gota deve equivaler à 50 microlitros (µL).

4.1.10. Os produtos ofertados devem ser prontos para uso e possuir embalagem individual.

4.1.11. Todos os insumos deverão apresentar, no ato da entrega, condições ideais de temperatura e transporte de maneira a não se alterar a qualidade dos produtos.

4.1.12. Os insumos adquiridos devem ser específicos para uso em banco de sangue e devem ser compatíveis com os equipamentos em comodato.

4.1.13. Aplicar-se-á apenas para os insumos eritrocitários, cronograma de entrega, conforme tabela abaixo:

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE A CADA 28 DIAS
8	Controle de Coombs.	Frasco	41
9	Suspensão de Hemácias A ₁ e B.	Kit	49
10	Suspensão de hemácias I e II.	Kit	26
11	Suspensão de hemácias teste I e II.	Kit	29
12	Suspensão de Hemácias-teste I, II e III.	Kit	01
13	Suspensão de Hemácias-teste I, II e III.	Kit	01
14	Suspensão de Hemácias-teste (Painel de hemácias).	Kit	01
15	Suspensão de Hemácias-teste (Painel de hemácias).	Kit	01
16	Controle de qualidade interno para Imunohematologia.	Kit	01

4.2. Equipamentos e acessórios:

4.2.1. Necessários à perfeita utilização dos insumos relacionados à metodologia de **Gel Centrifugação** e **Microplaca**, conforme quantidade e capacidade descrita abaixo:

LOTE 03		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Incubadora para cartões: capacidade para no mínimo 24 cartões, contendo <i>display</i> com registro de temperatura e tempo, temperatura: 37°C, tempo de incubação pré-definido máximo para 15 minutos (podendo ser ajustado pelo utilizador), indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e/ou falha no processo, sistema de alerta do fim da incubação, compatível com a metodologia em gel/aglutinação.	07

02	Centrífuga para o processamento de cartões: capacidade para no mínimo 6 e no máximo 12 cartões, automática, temporizada, contendo <i>display</i> com registro de tempo e de velocidade, alarme acústico de alerta do fim da centrifugação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e/ou falha no processo, sistema de detecção de desbalanceamento referente ao posicionamento dos cartões, tampa com trava de segurança, rotor próprio para cartão, programas/parâmetros de centrifugação pré-definidos para otimização do processamento dos cartões (aceleração, velocidade, parada e tempo) compatível com a metodologia em gel/aglutinação.	07
03	Centrífuga para o processamento de cartões: capacidade para no mínimo 24 cartões, automática, temporizada, contendo <i>display</i> com registro de tempo e de velocidade, alarme acústico de alerta do fim da centrifugação, indicação sonora e visual de qualquer situação de erro e/ou falha no processo, sistema de detecção de desbalanceamento referente ao posicionamento dos cartões, tampa com trava de segurança, rotor próprio para cartão, programas/parâmetros de centrifugação pré-definidos para otimização do processamento dos cartões (aceleração, velocidade, parada e tempo) compatível com a metodologia em gel/aglutinação.	02
04	Estação de trabalho para processamento manual de tubos e cartões: suporte para no mínimo 24 cartões e tubos de amostras, em acrílico, flexível, de fácil manuseio e limpeza, compatível com a metodologia gel/aglutinação.	06
04	Pipeta semi-automática: pipetador manual de grande precisão, com capacidade de aspiração de no mínimo 300µl, com sistema de ejeção de ponteiros permitindo descarte seguro das ponteiros utilizadas, haste de ejeção não metálica, baixo peso (aproximadamente 200g), fácil manuseio, ajuste de programas (volume) compatíveis com a metodologia gel/aglutinação.	10
05	Centrífuga de lavagem de Hemácias: com capacidade mínima de 24 tubos 10x75. Com funções monitoradas por microprocessador e mostradas em display, inclusive controle de vibrações. Deve possuir parâmetros ajustáveis em todos os programas padrões; e ter disponíveis as aplicações de lavar, decantar, ressuspender, homogeneizar e centrifugar. Possuir alarme sonoro e detector de solução NaCl. Deve produzir suspensões de hemácias ajustáveis (padrão 3%). Velocidade máxima de 2500rpm (780g).	01
06	Dispensador de soluções: Para uso acoplado em frascos para dispensar volumes de no mínimo 250 µl. Dispensador volumétrico de volume fixo, de fácil manuseio, podendo ser ajustado o volume a ser dispensado de acordo com a técnica em gel/aglutinação.	11
07	Suportes para dispensadores de soluções: Em material rígido, lavável e resistente.	05
08	Ponteiras plásticas: com anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300ul, destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação.	72.000
LOTE 04		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
09	Equipamento para microplacas: equipamento que centrifuga, agita, lê e interpreta as microplacas. Deve possuir identificação das microplacas por meio de leitura do código de barras, que possua fácil interpretação com claras imagens, possibilitando rastreabilidade dos testes, dos resultados e do operador. O equipamento deve ser composto no mínimo por uma unidade para análise de imagem da microplaca, uma centrífuga integrada, um computador para o equipamento, e um software na plataforma Windows que monitore o processo. Deve também ser fornecido um equipamento back-up (uma centrífuga e um agitador) de microplaca, com possibilidade de interface aberto com sistema do laboratório ou banco de sangue, para realização da rotina em caso de impossibilidade da realização da rotina com o equipamento principal.	01
10	Estação de trabalho: compacta com homogeneizador automático incubador temporizador, para realização dos testes imunohematológicos em microplacas prontas para uso.	01
11	Leitor com câmera de vídeo: de alta definição para microplaca pronta para uso, para interpretação, validação e armazenamento de dados de pacientes, reagentes, usuários, resultados com imagens, com possibilidade de interface aberto com sistema do laboratório ou banco de sangue.	01

4.2.2. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico / biológico), a empresa vencedora deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia / mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

4.2.3. Serão considerados como back-up do equipamento de semi-automatização, equipamentos manuais, sendo disponibilizado à disposição da unidade laboratorial, equipamentos/acessórios e insumos necessários à realização dos testes.

4.2.4. A utilização de backup's (método manual) será considerada em caráter emergencial, não podendo ultrapassar 96 horas.

4.2.5. Os insumos ou equipamentos que necessitem de acessórios, esses deverão ser fornecidos em número suficiente para o bom desempenho da rotina.

4.2.6. Fornecimento dos equipamentos de informática compatíveis com a demanda apresentada e com estrutura instalada da FHEMERON.

4.2.7. Os equipamentos ofertados devem estar registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA/MS.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS							
ITEM	IMUNOHEMATOLOGIA ESPECIALIZADA (HEMOCENTRO COORDENADOR)	IMUNOHEMATOLOGIA DOADOR (HEMOCENTRO COORDENADOR)	IMUNOHEMATOLOGIA RECEPTOR (HEMOCENTRO COORDENADOR)	IMUNOHEMATOLOGIA RECEPTOR (HOSPITAL DE BASE)	IMUNOHEMATOLOGIA RECEPTOR (HOSPITAL JOÃO PAULO II)	BACKUP	QUANTIDADE TOTAL
Incubadoras para Gel cartão (microcolunas de aglutinação)	01	01	01	01	01	02	07 Unidades
Centrífugas para Gel capacidade para no mínimo 6 e no máximo 12 cartões	02	0	01	01	01	02	07 Unidades
Pipetas Semi-automatizadas	01	02	01	01	01	04	10 Unidades
Dispensadores de soluções	02	02	01	01	01	04	11 Unidades
Suportes para dispensadores de soluções	01	01	01	01	01	0	05 Unidades
Estações de trabalho para processamento manual de tubos e cartões	01	02	01	01	01	01	07 Unidades
Centrífuga para Gel capacidade para no mínimo 24 cartões	0	01	0	0	0	01	02 Unidades
Centrífuga de lavagem de Hemácias, com capacidade	01	0	0	0	0	0	01 Unidade

mínima de 24 tubos 10x75							
Equipamento para microplacas	0	01	0	0	0	0	01 Unidade
Estação de trabalho	0	01	0	0	0	0	01 Unidade
Leitor com câmera de vídeo	0	01	0	0	0	0	01 Unidade

5. AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. Local, Prazo de Entrega e Instalação:

5.1.1. Os insumos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos úteis após formalização do contrato e recebimento da Nota de Empenho emitida pela FHEMERON, conforme solicitação do Hemocentro ou cronograma inerente à característica do produto, no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador, situado à Rua Rua Aparício Morais, nº 4348 Galpão C - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-240, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 15h. Telefone (69) 3222-4845.

5.1.2. A entrega dos equipamentos deverá ser concomitante com suas instalações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após formalização do contrato. Após a entrega dos equipamentos, a empresa deverá proceder à Qualificação de Instalação e à Qualificação Operacional do mesmo, sendo entregue o relatório de realização das qualificações.

5.1.3. Os equipamentos serão utilizados no âmbito do Hemocentro Coordenador e Agências Transfusionais Intra Hospitalares nos seguintes endereços:

Núcleo de Imunohematologia Doador do Hemocentro Coordenador, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº - Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 18h.

Núcleo de Imunohematologia Receptor do Hemocentro Coordenador, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº - Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 18h.

Núcleo de Imunohematologia Receptor do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 18h.

Núcleo de Imunohematologia Receptor do Pronto Socorro João Paulo II, situado à Av. Campos Sales, nº 4295 - Bairro: Nova Floresta - CEP 76807-005 – Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 18h.

5.1.4. O prazo de fornecimento dos reagentes poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Contratante, desde que, seja comunicado formalmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Deverá ser apresentada a respectiva documentação referente ao ano de fabricação e recondicionamento do equipamento, certificado de garantia, bem como todos os documentos relacionados aos testes realizados no equipamento comprovando seu perfeito funcionamento e condições de uso.

5.1.6. Fornecer no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto da FHEMERON.

5.2. Condições de Recebimento:

5.2.1. Os insumos e equipamentos deverão ser do mesmo fabricante, fator este que, garante que suas especificidades sejam compatíveis entre si, além de possibilitar a padronização da execução dos testes.

5.2.2 Será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.2.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os insumos/equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.2.4. A empresa estará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado (insumos e/ou equipamentos) por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

5.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.

5.3. Manutenção e Assistência Técnica Científica:

5.3.1. A assistência técnica deverá ser pronta e imediata (até 24 horas) quando da avaria do equipamento, podendo ser o primeiro atendimento através de acesso remoto/telefone, porém caso o problema não seja solucionado em 96 (noventa e seis) horas o equipamento deverá ser substituído por outro do mesmo modelo, a partir do momento da notificação da instituição à empresa, a fim de que não ocorra descontinuidade do serviço. A disponibilidade de atendimento deverá ser ininterrupta e no mesmo horário de funcionamento dos laboratórios ou a instalação do equipamento em backup.

5.3.2. Deverá ser apresentado o cronograma, prevendo as manutenções preventivas e os períodos das calibrações dos equipamentos, sendo as datas acordadas com os Núcleo de Imunohematologia Doador e Receptor e/ou Gestão de Equipamentos, de tal forma que não haja prejuízo na rotina dos serviços.

5.3.3. Deverá ser realizada as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, na periodicidade exigida para cada um, conforme recomendação do fabricante mediante cronograma previamente apresentado à Coordenação do Laboratório e Gestão de Equipamentos.

5.3.4. Deverá ser emitido relatório ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, comprovando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso, conforme recomendações do fabricante, registrando ainda no referido documento os procedimentos executados ou preenchendo um checklist de preventiva.

5.3.5. Deverá ser afixada na superfície externa do equipamento sempre que ocorrer uma intervenção (preventiva e/ou calibração), uma etiqueta adesiva com o registro das seguintes informações, legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção.

5.3.6. Deverá, durante as manutenções corretivas e/ou preventivas, substituir ou retirar imediatamente o equipamento instalado na FHEMERON, por outro igual, em caráter provisório ou definitivo, sempre que for necessário.

5.3.7. Deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e medidas corretivas dos equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização de medidas corretivas.

5.3.8. Fornecer à FHEMERON, os laudos de calibração dos equipamentos e acessórios, segundo o que preconiza o fabricante, quando da instalação dos mesmos e, semestralmente, após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de novas calibrações.

5.3.9. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica e científica própria.

5.3.10. A empresa vencedora deverá comprovar ter Assessoria Científica durante a vigência do contrato.

5.3.11. Deverá disponibilizar, sempre que solicitada, Assessoria Científica gratuita e em quantidade ilimitada dos equipamentos.

5.3.12. Todas as providências para a troca dos produtos, que apresentem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, deverão ser adotadas pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela Contratante, e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.3.13. Será feita a substituição definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias a após a solicitação da Contratante, nos casos em que os equipamentos apresentem defeitos constantes.

5.4. Interfaceamento:

5.4.1. Interfaceamento atendendo às condições de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, com leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, auxiliar para identificação de amostras em padrão alfa numérico de 13 dígitos ou mais, utilizando códigos de barras no padrão code 128, ou outro que atenda a FHEMERON.

5.4.2. Os arquivos de interfaceamento deverão ser gravados em arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas.

5.4.3. Deve permitir adicionar novos parâmetros definidos pelo usuário final, sendo que as principais são: número de doação, resultado e data de execução do exame.

5.4.4. Fornecer documentação em língua portuguesa da estrutura e layout dos arquivos de interfaceamento, informando campos, valores e posições dos resultados necessários para o interfaceamento.

5.4.5. O(s) computador(es) deverá(ão) possuir placa de rede com conexões RJ45 configuráveis por "software".

5.4.5. Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema próprio do equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema utilizado na FHEMERON utilizando o software de interfaceamento.

5.4.6. Havendo necessidade de modificação do software de interfaceamento utilizado pela FHEMERON, inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do software por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta do proponente.

5.5. Exigências mínimas para instalação de equipamentos:

5.5.1. A empresa deverá fornecer e instalar sem ônus durante toda a vigência do contrato ou enquanto durar os insumos em estoque, a versão mais atualizada, estar em perfeitas condições de uso e respeitando as características físicas dos laboratórios contemplados com os equipamentos. Como "versão atualizada" entende-se que seja de última geração, em linha, que atenda as necessidades desse descritivo técnico, novos ou no máximo com 2 anos de uso, estar em perfeitas condições de uso e atendendo as necessidades deste descritivo técnico conforme declaração emitida pelo fabricante. Ainda, com o intuito de evitar oneração, considerar-se-á equipamentos já instalados (em uso), sendo estes, a versão atualizada, revisados e atestado pela empresa, o seu perfeito funcionamento.

5.5.2. Com o objetivo de preservar os processos de trabalho, a FHEMERON exigirá a substituição de qualquer equipamento, novo ou usado, para o qual sejam evidenciadas necessidades de manutenção corretiva descritas abaixo:

- Mais de 2 (dois) atendimentos de manutenção corretiva em período inferior a 90 dias corridos.
- Mais de 4 (quatro) atendimentos de manutenção corretiva em período inferior a 1 (um) ano.
- Apresente defeito intercorrente por mais de 10 dias.

5.5.3. Não serão consideradas no subitem 5.5.2. as ocorrências de manutenções corretivas geradas comprovadamente por causas externas (rede elétrica, rede lógica, dentre outras), mau uso do equipamento e motivos fortuitos, desde que reconhecidas pela CONTRATANTE.

5.5.4. Dever obrigatoriamente acompanhar os equipamentos, se necessário e sem ônus adicional: Sistema de purificação de água ou fornecimento de água grau reagente tipo I ou em galões, de acordo com as necessidades preconizadas pelos equipamentos.

5.5.5. Os equipamentos devem possuir Software em ambiente/plataforma Windows® e Sistema de comunicação para interface bidirecional, possibilitando o interfaceamento dos resultados dos exames no sistema de informática utilizado pela Contratante.

5.5.6. Os equipamentos devem vir acompanhados por todos os cabos, conexões, módulos, racks e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive à impressão e interfaceamentos de laudos dos exames realizados.

5.5.7. O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, possibilitando assim, o relatório de todos os exames realizados.

5.5.8. Os equipamentos devem vir acompanhados com "Nobreak" individual, compatível com seu porte, capaz de mantê-los em funcionamento regular por, no mínimo, 30 minutos sem prejuízo à rotina de exame realizada. Perdas/prejuízos decorrentes do não cumprimento dessa exigência deverão ser ressarcidos pela empresa CONTRATADA.

5.5.9. Tensão de alimentação por seleção automática ou 220V, 60Hz.

5.5.10. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para implantação da metodologia no setor de instalação do equipamento, sem ônus para a FHEMERON.

6. VISTORIA

6.1. Os interessados poderão vistoriar o local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da sua execução, bem como se cientificar dos detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.

6.2. O interessado que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário por meio de contato com a COAF ou COTEC/FHEMERON pelo telefone (69) 3216-5485/3216-5489, respectivamente, das 7:30 h às 13:30h, de segunda a Sexta-Feira.

6.3. O interessado que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar declaração de abstenção. Os prazos do parecer técnico ou de instalações dos equipamentos não poderão ser prorrogados, por desconhecimento da empresa do local.

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3. Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.5. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

c) Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d1) podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

9.2. Relativos à qualificação econômico-financeira

a) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

a.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

a.4) Para os itens cujo valor estimado seja até R\$ 80.000,00 fica dispensado o Balanço.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3. Relativos à qualificação Técnica

9.3.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em **contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#):

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo".

9.3.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de insumos utilizados em serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à constante no Termo de Referência, com a cessão de equipamentos (locação, cessão ou comodato).

a) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

b) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

d) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

e) Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art. 30, §6º, da lei 8.666/93.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto.

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

10.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de 30 dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento das notas devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

10.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

10.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.11 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

10.12 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme despacho do Núcleo de Planejamento (0012076670), as despesas serão custeadas por meio da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: **0209**.
- Programa Atividade: **2145**.
- Elemento de Despesa: **33.90.30**.

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

12.2 Que deverá prevenir no edital, a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme determina o Art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7892/2013, considerando tratar-se de registro de preços.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

13.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

13.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

13.3.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido.

13.3.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa.

13.3.4 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

13.3.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.3.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.3.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.3.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.3.10 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

13.4 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato.
- b) Apresentação de documentação falsa.
- c) Comportamento inidôneo.
- d) Fraude fiscal.
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.5 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

13.7 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.9 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.10 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados e ao equipamento a CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

14.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) kit (s), ou problemas no equipamento.

14.1.4. Entregar os itens nos prazos acima mencionados.

14.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos na FHEMERON, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

14.1.6. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada a FHEMERON.

14.1.7. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto.

14.1.8. Dispor de assessoria técnica e científica sem ônus para administração e disponível para utilização dos insumos, bem como do equipamento. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento dos equipamentos.

14.1.9. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida neste TR.

14.1.10. Fornecer ao FHEMERON, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s).

14.1.11. Fornecer treinamento gratuito para operação do (s) equipamento (s) a todos os funcionários indicados pela FHEMERON, a ser realizado na própria Unidade, incluindo fornecimento de equipamentos e insumos à sua realização.

14.1.13. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso do(s) equipamento(s).

14.1.14. Fornecer equipamento(s), em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste TR.

14.1.15. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação.

14.1.16. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas.

14.1.17. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do(s) equipamento(s), para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do(s) equipamento(s) previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes.

14.1.18. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela FHEMERON, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 18h. O conserto de todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da contratada, não havendo ônus adicional para a Administração.

14.1.19. Caso reste impossibilitado o reparo do(s) equipamento(s) no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até 96 (noventa e seis) horas, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

14.1.19. Prestar assistência técnica e científica durante todo o contrato ou enquanto houver insumos em estoque.

14.1.20. Recalibrar o(s) equipamento(s) segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do(s) equipamento(s). A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente.

14.1.21. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do(s) equipamento(s).

14.1.22. Substituir qualquer (quaisquer) do(s) equipamento(s) em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.

14.1.23. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pela FHEMERON, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.24. Promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a capacitação do(s) funcionário(s) designado(s) pela FHEMERON para operação do equipamento, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, sendo certo que a capacitação deverá ser presencial, teórica e prática no local de instalação do(s) equipamento(s). Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do(s) equipamento(s).

14.1.25. Deverá, para cada funcionário treinado, emitir certificado de treinamento e capacitação para a operação dos equipamentos e realização dos testes laboratoriais.

14.1.26. Deverá realizar atualização de capacitação da equipe técnica para o uso dos equipamentos quando necessário.

14.1.27. Deverá fornecer "no-break" e/ou estabilizador de corrente elétrica compatível com a demanda do equipamento com autonomia mínima de manutenção de funcionamento de 30 minutos, sendo providenciada a adequação do fornecimento de energia elétrica, reforço dos cabos condutores de energia elétrica para a alimentação das máquinas e instalação de aterramento, se necessário;

14.1.28. As despesas relativas ao "up grade" necessário aos sistemas utilizados nos equipamentos ficarão por conta da Contratada.

15. DEVERES DA CONTRATANTE

15.1. Cuidar do(s) equipamento(s) como se fossem próprios e utilizá-lo(s) de acordo com os padrões técnicos vigentes.

15.2. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do(s) equipamento(s), impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços.

15.3. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do(s) equipamento(s), resguardadas as necessidades de Biossegurança da FHEMERON, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local.

15.4. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no(s) equipamento(s) sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.

15.5. Utilizar no(s) equipamento(s) somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA.

15.6. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

15.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

15.8. Emitir, através dos fiscais designados para acompanhar a execução, laudo de vistoria no momento do recebimento do equipamento em comodato.

15.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos.

15.10. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

15.11. Fiscalizar e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso.

15.12. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Aplica-se no que couber nos termos do Decreto Nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

17. DA PROPOSTA

17.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- Indicação da marca do produto;
- A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente de fornecer o objeto contratado;
- No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

17.2. Prospectos/Catálogos/Encartes/Folhetos Técnicos/bulas:

- Deverão constar as especificações detalhadas dos insumos, equipamentos, software e interface oferecidos, bem como catálogos e prospectos técnicos relacionados, em língua portuguesa, se for o caso;
- Deverão ser apresentados ainda documentos relacionados: Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA. Caso registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o Certificado do Registro, o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

17.3. Amostras:

- Caso o catálogo seja insuficiente para verificar se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do TR, serão solicitadas amostras para avaliação. Neste caso, os insumos cotados deverão ter suas amostras previamente testadas e aprovadas pela equipe técnica da FHEMERON.

17.4. Na ocasião, a empresa deverá anexar, juntamente com proposta de preços, a Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria preenchido e assinado por seu representante.

NOTA: Devido à emergência do caso, deverá constar que há disponibilidade para a instalação dos equipamentos cedidos em sistema de comodato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do Instrumento Contratual.

18. AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

18.1. Seguindo os critérios estabelecidos nas legislações hemoterápicas vigentes, a Coordenadoria Técnica e Científica (COTEC/FHEMERON), solicitará caso seja necessário, amostras do objeto em quantidade suficiente para análise do produto e emissão de Parecer Técnico. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser devidamente instalado(s) e qualificado(s) para realização dos testes;

18.2. A empresa deverá fornecer para validação do processo e método analítico, painel comercial de reativos positivos para cada um dos itens especificados, juntamente com todos os insumos e materiais necessários para a execução dos ensaios conforme necessidade pré-determinada pelos Núcleo de Imunohematologia Doador e Receptor através da Coordenadoria Técnica e Científica da FHEMERON;

18.3. O processo de validação concorrente dos insumos, equipamentos, software/interfaceamento se dará após a instalação e calibração para uso do equipamento (quando aplicável) tendo como prazo para o procedimento até 05 (cinco) dias uteis;

18.4. Os itens que compõem o objeto de marcas já validadas nos processos da FHEMERON poderão a critério da equipe técnica ser dispensados de apresentação de amostras para emissão de parecer técnico. Entretanto, a marca já validada deverá ser submetida à fase de parecer técnico, caso algum dos itens seja diferente aos validados previamente;

18.5. As amostras (quando solicitadas) deverão ser entregues na FHEMERON, em sua embalagem original no âmbito do Núcleo de Imunohematologia Doador (IMUNO-D/FHEMERON) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação da Coordenadoria Técnica e Científica (COTEC/FHEMERON), para avaliação e realização de testes objetivando a emissão de PARECER TÉCNICO, conforme planilha abaixo:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
1	Soro anti-A.	Frasco	02
2	Soro anti-B.	Frasco	02
3	Soro anti-Rh(D).	Frasco	02
4	Soro controle Rh(D).	Frasco	02

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
5	Soro AGH Monoespecífico.	Frasco	02
6	SoroAGH Poliespecífico.	Frasco	02
7	Polietilenoglicol (PEG) + LISS.	Frasco	02

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
8	Controle de Coombs.	Frasco	02
9	Suspensão de Hemácias-Teste A ₁ e B.	Kit	02
10	Suspensão de Hemácias-Teste I e II.	Kit	02
11	Suspensão de Hemácias-Teste I e II.	Kit	02
12	Suspensão de Hemácias-Teste I, II e III.	Kit	02
13	Suspensão de Hemácias-Teste I, II e III.	Kit	02
14	Suspensão de Hemácias-Teste (Painel de hemácias).	Kit	02
15	Suspensão de Hemácias-Teste (Painel de hemácias).	Kit	02
16	Controle de qualidade interno para Imuno-hematologia.	Kit	02

17	Cartão para fenotipagem ABO/Rh(D)+Prova Reversa.	Unidade cartão	10
18	Cartão para fenotipagem Rh+Subgrupos+Kell.	Unidade cartão	10
19	Soro Anti-D para pesquisa de Rh(D) fraco/variante.	Teste	10
20	Soro para Fenotipagem do Antígeno do Sistema DIEGO (Di ^a).	Teste	10
21	Cartão para fenotipagem eritrocitária - Anti-globulina humana.	Unidade cartão	10
22	Cartão neutro para fenotipagem eritrocitária.	Unidade cartão	10
23	Cartão para pesquisa de classes de imunoglobulinas de frações de complemento.	Unidade cartão	10
24	Solução de LISS.	Caixa	02
25	Solução de BROMELINA.	Caixa	02

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
26	Testes para tipagem sanguínea ABO/RH1, direta e reversa em metodologia de microplacas	Teste	100

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRA
27	Reagentes para Elução Ácida de anticorpos anti-eritrocitários.	Teste	10

NOTA: As amostras deverão ter pelo dois lotes diferentes para cada produto, com exceção do **Item 27**.

18.6. As amostras, quando enviadas por correio, para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHMERON, localizada à Av. Governador Jorge Teixeira, S/N – Bairro: Setor Industrial. CEP 76.821-092 – Porto Velho/RO, deverão ser tipo SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 18.5.

18.7. As amostras deverão ainda, estar identificadas com os seguintes termos:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.
- Número do processo e do(s) item(ns) a que se referem.
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail.
- Representante: nome, telefone e e-mail.

Nota: Deverá ser enviado e-mail com o código de rastreamento no seguinte endereço: nucomp@fhmeron.ro.gov.br e coaf.fhmeron@gmail.com contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa.
- CNPJ.
- Itens postados.
- Telefone para contato.
- Número do Pregão.
- Data da postagem.

18.8. As amostras serão avaliadas pelo corpo técnico da FHMERON, sendo que a empresa vencedora deverá treinar, orientar e acompanhar a equipe técnica da FHMERON, que manipulará os equipamentos, quanto à operação dos mesmos e avaliação dos resultados obtidos de acordo com as especificações.

19. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

19.1. As análises imunohematológicas, são consideradas parte de um processo crítico, denominado Ciclo do Sangue. Nesse sentido, o parecer técnico é essencial, pois os insumos e equipamentos utilizados no ciclo do sangue devem ser objeto de programas de controle. Este programa deve incluir a validação inicial, a calibração periódica, as manutenções preventivas e corretivas. Portanto, para fins de Parecer Técnico e em atendimento à legislação hemoterápica vigente, faz-se necessário avaliação de performance, além do descritivo técnico do insumo/equipamento.

19.2. O número de amostras representativo é aquele que permite que a análise forneça resultados fidedignos.

20. PARECER TÉCNICO

20.1. A referida avaliação compreenderá:

- Análise legal seguindo todos os critérios aplicáveis da Portaria de consolidação nº. 5 de 28 de setembro de 2017 (Anexo 7 do Anexo IV) ou conforme portaria vigente no momento da realização da análise.
- O atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Inspeção visual da embalagem.
- Facilidade na execução da técnica.
- Praticidade no manuseio do equipamento e *software* e interpretação de resultados.
- Interfaceamento e compatibilidade com o sistema da Contratante.
- Velocidade de processamento do equipamento de Semi-automação para doadores.
- Atestado de Capacitação Técnica.
- Cronograma, prevendo as manutenções preventivas e os períodos das calibrações dos equipamentos.

20.2. O corpo técnico da FHMERON terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do insumo/equipamento, para elaboração do Parecer Técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise dos insumos e equipamentos.

20.3. As amostras reprovadas poderão ser retiradas no Hemocentro Coordenador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação, devendo realizar uma solicitação por escrito no momento da entrega. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

20.4. As amostras entregues e aprovadas não serão devolvidas e ficarão sob a guarda do setor de Imunohematologia Doador do Hemocentro Coordenador para aferições com os produtos recebidos.

21. DA COTA ME/EPP

21.1. Neste certame NÃO serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, visto que poderá ocasionar em prejuízos para a Administração o parcelamento do lote, uma vez que o objeto da presente contratação é fornecimento de insumos com cessão de equipamentos em comodato.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por **LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

23. DA COTAÇÃO

23.1. A Cotação/SAMS, Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na SUPEL.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Está sendo utilizada a metodologia de aquisição/fornecimento **Just In Time**.

24.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

24.5. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos insumos/equipamentos.

24.6. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à entrega dos materiais descritos no presente Termo de Referência.

24.7. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I - SAMS
- ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO II B - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA

Elaborado por:

ONOFRE MONTEIRO DA SILVA

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Revisado por:

Valéria Ronik Caldeira

COTEC/FHEMERON

Matricula: 300.096.056

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas de nº a deste.**

+++++
ANEXO I



SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para atender a demanda da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na realização de rotina laboratorial imunohematológica de doadores e receptores, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Processo Administrativo nº: 0052.217938/2020-11

Programa Atividade: 2145

Elemento Despesas: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0209

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro anti-A. Destinado à determinação do grupo sanguíneo ABO em amostras de sangue pela metodologia em tubo. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl) com leitura dos testes imediata. De origem monoclonal (classe IgM), na cor azul. Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco		352		
2	Soro anti-B. Destinado à determinação do grupo sanguíneo ABO em amostras de sangue pela metodologia em tubo. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl) com leitura dos testes imediata. De origem monoclonal (classe IgM), na cor amarela. Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco		352		
3	Soro anti-Rh(D). Destinado à realização da tipagem RhD em amostras de sangue pela metodologia em tubo à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37°C e AGH (Anti Globulina Humana). Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). Deverá conter uma mistura de anticorpos monoclonais das classes IgM e IgG (específicos para epítomos diferentes), com apresentação da especificação do clone utilizado. Soro sem cor/ transparente. Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco		352		
4	Soro controle Rh(D). Destinado ao controle dos testes de classificação RhD em amostras de sangue pela metodologia em tubo à temperatura ambiente (leitura imediata), à 37°C e AGH (Anti Globulina Humana). É utilizado em paralelo ao reagente Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM) devendo possuir a mesma composição desse reagente menos o anticorpo(Anti-D) com a finalidade de detectar resultados falsos positivos. Deverá ser da mesma procedência do Soro Anti-D (Mistura de IgG e IgM) e o mesmo veículo (meio). Não deverá aglutinar hemácias. Deverá ser compatível com técnicas que utilizem diluições de hemácias com concentração entre 3 a 5% em solução fisiológica a 0,9% de Cloreto de sódio (NaCl). O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco		352		

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Soro AGH Monoespecífico. Destinado ao teste da Antiglobulina Humana, deve conter anticorpos anti-IgG, sem cor/transparente. Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco		482		
6	Soro AGH Poliespecífico. Destinado ao teste da Antiglobulina Humana, deve conter anticorpos anti-IgG e anti-C3d, na cor verde, Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco		158		
7	Polietilenoglicol (PEG) + LISS. Solução aditiva de polietilenoglicol adicionado de LISS (reagente de baixa força iônica) destinado ao teste de detecção e identificação de anticorpos IgG pela técnica em tubo. Frasco com 10ml, deve possuir dispensador tipo conta-gotas de vidro. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Frasco		482		

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Controle de Coombs. Suspensão de hemácias de origem humana sensibilizada com IgG, na concentração de 3% a 5%, destinado ao controle nos testes negativo e duvidosos de Coombs Direto e Indireto pela técnica em tubo. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Frasco com 10ml, pronta para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem).	Frasco		295		
9	Suspensão de Hemácias-Teste A₁ e B. Conjunto de hemácias de origem humana fenotipadas A ₁ e B, na concentração de 3% a 5%, destinadas a tipagem reversa e teste de Hemolisina pela técnica em tubo. Que possua bula, rótulos e instruções de uso em português (BR). Kit com 2 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem).	Kit		352		
10	Suspensão de Hemácias-Teste I e II. Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas</u> , com duas hemácias diferentes na concentração de 3% a 5%, destinadas a Pesquisa de Anticorpos Irregulares pela técnica em tubo. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antigênicas "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 2 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem).	Kit		187		
11	Suspensão de Hemácias-Teste I e II. Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas</u> com duas hemácias diferentes na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à Pesquisa de Anticorpos Irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antigênicas "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 2 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit		172		
12	Suspensão de Hemácias-Teste I, II e III. Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas</u> , com três hemácias diferentes na concentração de 0,8 a 1,0%, destinadas à Pesquisa de Anticorpos Irregulares em meio de baixa força iônica, pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente	Kit		07		

	significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 3 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.				
13	Suspensão de Hemácias-Teste I, II e III. Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas e papainizadas</u> , com três hemácias diferentes na concentração de 0,8 a 1,0%, destinadas à Pesquisa de Anticorpos Irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 3 frascos com 10ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit	07		
14	Suspensão de Hemácias-Teste (Painel de hemácias). Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas</u> contendo no mínimo 11 suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0,8 a 1% em meio de baixa força iônica, destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários pela técnica de Gel Centrifugação. Fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 11 frascos com 04ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit	07		
15	Suspensão de Hemácias-Teste (Painel de hemácias). Conjunto de hemácias de origem humana <u>fenotipadas e papainizadas</u> contendo no mínimo suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à Identificação de Anticorpos Irregulares anti-eritrocitários pela técnica de Gel Centrifugação. fenotipadas para antígenos clinicamente significantes (antígenos RhD, RhC, RhE, Rhc, Rhe, RhCw, Kell1, Kell2, Duffy A, Duffy B, Kidd A, Kidd B, M, N, S, s) sendo que ao menos um frasco contenha células antígeno "Diego A" (Dia) positivo. Kit com 11 frascos com 04ml cada, prontas para o uso, estáveis por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit	07		
16	Controle de qualidade interno para imunohematologia. Conjunto de soros e hemácias de origem humana concentração de 3 a 5% para o controle dos reativos e dos procedimentos de trabalho, nas fenotipagens sanguíneas e nas pesquisas e identificação dos anticorpos irregulares. Kit (3 soros de 3ml e 5 hemácias de 4ml) pronto para o uso, estável por um período não inferior a 28 dias. Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Deve seguir a mesma marca e procedência dos cartões utilizados na técnica de gel centrifugação.	Kit			
17	Cartão para fenotipagem ABO/Rh(D)+Prova Reversa. Cartão com no mínimo 6 microtubos ou microcolunas de aglutinação, fundo em "V", sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel, utilizando o princípio da técnica de gel centrifugação. Os clones dos antissoros utilizados devem ser informados. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Unidade cartão	432		
18	Cartão para fenotipagem Rh+Subgrupos+Kell. Cartão com no mínimo 6 microtubos ou microcolunas de aglutinação, fundo em "V", contendo meio com os soros: anti-C (maiusculo), anti-c (minúsculo); anti-E (maiusculo), anti-e (minúsculo) e anti-K (Kell) mais o Controle (Ctl); destinados à realização de fenotipagem dos sistemas Rh e Kell. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Unidade cartão	591		
19	Soro Anti-D para pesquisa de Rh(D) fraco/variante. Reagente monoclonal contendo anticorpos Anti-D monoclonais, da classe IgG, destinado à confirmação da variante D fraco do Sistema Rh no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana. Frasco com 5 mL O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Teste	6.912		
20	Soro para Fenotipagem do Antígeno do Sistema DIEGO (Di^a). Soro teste para uso na técnica de centrifugação em coluna de gel contendo soro de antiglobulina humana, contendo anticorpo para fenotipagem do antígeno Di ^a do sistema Diego. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Teste	72		
21	Cartão para fenotipagem eritrocitária - Anti-globulina humana. Cartão com no mínimo 6 microtubos ou microcolunas de aglutinação contendo solução de baixa força iônica (LISS) , anti-globulina humana poliespecífico anti-IgG e frações do complemento, fundo em "V", usado para realização de pesquisas e identificação de anticorpos irregulares, provas cruzadas, fenotipagem de antígenos eritrocitários e teste de antiglobulina direta (TAD). O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Unidade cartão	16.286		
22	Cartão neutro para fenotipagem eritrocitária. Cartão com no mínimo 6 Microtubos ou microcolunas de aglutinação contendo gel neutro em meio salino (NaCl) destinado à detecção de aglutininas frias, pesquisa de anticorpos irregulares (técnica enzimática), identificação de anticorpos irregulares (técnica enzimática), pesquisa de autoanticorpos e provas de compatibilidade sanguínea (técnica enzimática) e em prova reversa ABO. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Unidade cartão	691		
23	Cartão para pesquisa de classes de imunoglobulinas de frações de complemento. Cartão com no mínimo 6 Microtubos ou microcolunas de aglutinação contendo meio com soros específicos anti-IgG, anti-IgA, anti-IgM, anti-C3d e ou anti-C3b e ou anti-C3c e controle da reação, que poderão estar contidos nos microtubos ou poderão ser fornecidos em frascos com os soros correspondentes para serem adicionados ao microtubo ou microcoluna de aglutinação durante os testes, destinados a realização do teste da antiglobulina humana direta (TAD). O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Unidade cartão	259		
24	Solução de LISS. Frasco contendo uma solução de Liss (baixa força iônica), para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina	Caixa	208		

	humana pela técnica de gel teste. Caixa contendo 2 frascos de 100ml cada, pronta para uso. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.					
25	Solução de BROMELINA. Frasco contendo uma solução de bromelina, para preparo de suspensão de hemácias a ser utilizadas para classificação de grupos sanguíneos e como um aditivo nos testes enzimáticos (com hemácias não tratadas previamente por enzima) para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares e em provas de compatibilidade pré-transfusional. Caixa contendo 2 frascos de 100ml cada, pronta para uso. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Caixa		03		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Testes para tipagem sanguínea ABO/RH1, direta e reversa em metodologia de microplacas prontas para uso. Com anticorpos monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D (RH1)I, Anti-D (RH1)II, controle negativo, reagentes de hemácias para prova reversa A1, B, diluente e demais reagentes necessários para a realização dos testes. Item compatível com equipamento em comodato. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Teste		18.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Reagentes para Eluição Ácida de anticorpos anti-eritrocitários. Conjunto de reagentes que possibilitem a eluição de anticorpos da classe IgG ligados a eritrócitos, visando a utilização do produto dessa eluição (eluato) na identificação de anticorpos irregulares causadores da positividade do teste de antiglobulina direta na anemia hemolítica auto-imune, anemia hemolítica do recém nascido e reações transfusionais. Todos os reagentes do kit deverão ser compatíveis entre si. O Rotulo deverá conter todas as informações (em português) exigidas pelo código do consumidor e ANVISA, (idem para bula e embalagem). Estabilidade mínima de seis meses.	Teste		25		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FHEMERON	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).				

ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital nº ____/____, Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, vistoriei os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Responsável/ Representante da empresa)

ANEXO II - B

**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Declaro, em cumprimento ao estabelecido no Edital nº ____/____, Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, optamos pela não realização de vistoria nas instalações físicas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde **E A EMPRESA** ____ (nome) ____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a , sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *******, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº..... homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de ++++++, **de forma contínua**, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período de 180 dias, conforme especificados no Projeto Básico, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 2.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem **no** Termo de Referência.
- 2.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem **no** do Termo de Referência
- 2.4. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem **no** do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Conforme dispõe o subitem no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: descrito no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Conforme dispõe o subitem no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

8.1 fica vedada o reajuste/repactuação do contrato, considerando que a modalidade emergencial para 180 dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme dispõe no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1 decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

10.2.2 alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

10.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

10.2.5 no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

10.2.6 no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.3 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, **conforme dispõe o subitem 13.3.10. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo

xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO,dede 2020.

TITULAR DA CONTRATANTE

TITULAR DA CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 26/06/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rezende de Castro, Coordenador(a)**, em 26/06/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Ronik Caldeira, Coordenador(a)**, em 26/06/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Vice-Presidente**, em 26/06/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012162210** e o código CRC **EFBD4F65**.



Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

ERRATA

Em atenção ao Termo de Referência FHEMERON-NUCOMP (0012162210),

ONDE-SE LÊ:

9.3.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de insumos utilizados em serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à constante no Termo de Referência, com a cessão de equipamentos (locação, cessão ou comodato).

a) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

b) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

d) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

e) Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art. 30, §6º, da lei 8.666/93.

LEIA-SE

9.3.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de insumos utilizados em serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à constante no Termo de Referência, com a cessão de equipamentos (locação, cessão ou comodato).

a) Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

b) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

c) Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

d) Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art. 30, §6º, da lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, Membro**, em 26/06/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Ronik Caldeira, Coordenador(a)**, em 26/06/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rezende de Castro, Coordenador(a)**, em 26/06/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Vice-Presidente**, em 26/06/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012194815** e o código CRC **E043631C**.